



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058 /2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 905 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 905 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação de conserto da ambulância Master UTI, placa RPM 8D19, pertencente à frota municipal, através da prestação dos serviços de retirada do tanque e limpeza do sistema, integrada à compra de 01 filtro de óleo mineral, sendo contratada a Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, pelo valor total de R\$ 1.333,98 (mil trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 4.037/2023, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 06 e 07 do MI n.º 4.037/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada nos despachos na solicitação inicial e Despacho 03, carecendo, porém, da CND com a Fazenda Estadual, recomendando-se seja essa certidão expedida de ofício pela administração, na forma do art. 68, §1º, da lei n.º 14.133/21, a fim de suprir a exigência do art. 72, V, da mesma lei.

Para fins de comprovação do atendimento do requisito do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21, o item 9 do Termo de Referência previu a consulta ao sistema licitacion por contratos administrativos concluídos em até um ano, o que não constou no processo, e se sugere seja complementado.

De toda a sorte, dada a pressa no atendimento da situação emergencial, não parecem haver elementos que indiquem um preço mais elevado do que o praticado no mercado.

Sobre o enquadramento da contratação, verifica-se que a Secretaria de Saúde apresentou justificativa que, aparentemente, não se sustenta, uma vez que alega a exclusividade da empresa autorizada em realizar os consertos do veículo em razão do período de garantia. Veja-se, contudo, que não apenas tal hipótese escapa das previsões do art. 75, VI, da Lei n.º 14.133/21, que só vincula à garantia a compra de peças e não a prestação de serviços, como também violaria o princípio da livre concorrência. O que poderia ocorrer é uma prática comercial comumente praticada, na qual a concessionária estabelece contratualmente a previsão de cancelamento da garantia caso constatada modificação das condições originais do veículo por serviços realizados por outra oficina. Isso, porém, está longe de configurar a alegada exclusividade na prestação de serviços e sequer foi demonstrado constar em instrumento contratual.

Não obstante, ante as informações prestadas pela Secretaria de Saúde na solicitação inaugural do MI n.º 4.037/2023, tem-se que a falta de ambulâncias para atendimento das urgências e emergências no Município deve ser considerado causa de suficiente emergência, cujo desatendimento seria comprometedora à continuidade dos serviços públicos de saúde

Dessa forma, verificado o preenchimento dos requisitos legais para a contratação, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e,

sobretudo, para a população, bem como pela evidente emergência no atendimento do problema, reconhecemos desde já tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21, recomendando-se, porém a complementação do presente processo para a contratação, nos termos ressaltados neste parecer.

É o Parecer.

Herval, 04 de outubro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



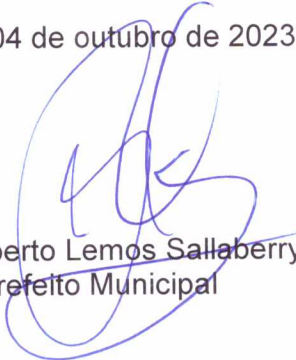
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 905 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 905/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, VIII, da lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simões Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para o conserto da ambulância Master UTI, placa RPM 8D19, pertencente à frota municipal, através da prestação dos serviços de retirada do tanque e limpeza do sistema, integrada à compra de 01 filtro de óleo mineral, no valor de R\$ 1.333,98 (mil trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), sendo 333,98 (trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) pelas peças e materiais e R\$ 1.000,00 (mil reais) pelos serviços.

Herval, 04 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 905 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, VIII, da lei n.º 14.133/21 , acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 905 /2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simões Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para o conserto da ambulância Master UTI, placa RPM 8D19, pertencente à frota municipal, através da prestação dos serviços de retirada do tanque e limpeza do sistema, integrada à compra de 01 filtro de óleo mineral, no valor de R\$ 1.333,98 (mil trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), sendo 333,98 (trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) pelas peças e materiais e R\$ 1.000,00 (mil reais) pelos serviços.

Herval, 04 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 242/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av. Augusto Simões Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 905123, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto o conserto da ambulância Master UTI, placa RPM 8D19, pertencente à frota municipal, através da prestação dos serviços de retirada do tanque e limpeza do sistema, integrada à compra de 01 filtro de óleo mineral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, vigendo o contrato pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 1.333,98 (mil trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 333,98 (trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) pelas peças e materiais e R\$ 1.000,00 (mil reais) pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Peças: (R\$ 333,98)

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 1.000,00)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Zelar pela boa qualidade do serviço e comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.



b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 04 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


José Luiz Lima Laitano
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 04 / 10
à 19 / 10 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simões Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para o conserto da ambulância Master UTI, placa RPM 8D19, pertencente à frota municipal, através da prestação dos serviços de retirada do tanque e limpeza do sistema, integrada à compra de 01 filtro de óleo mineral, no valor de R\$ 1.333,98 (mil trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), sendo 333,98 (trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) pelas peças e materiais e R\$ 1.000,00 (mil reais) pelos serviços.

Peças e materiais: (R\$ 333,98)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 1.000,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Memorando 4.037/2023

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

8 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESGPPMSMA-DTMSMA-DS-SLC

CC

25/09/2023 10:15

Serviço de mão de obra e peça para o veículo Ambulância UTI placa RPM 8D19

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos

Pelo presente MI, solicito serviço de mão de obra e peça para o veículo Ambulância UTI placa RPM 8D19 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 serviço de mecânica (retirada de tanque e limpeza do sistema)
- 01 filtro de óleo mineral

Justificativa- Justifico que a mesma esta sem funcionamento na empresa onde foi levada até la de guincho após parar de funcionar no trajeto de uma viagem, onde detectaram o problema e nos encaminharam este orçamento para conserto;a mesma esta na garantia assim podendo realizar suas manutenções somente na a empresa autorizada conforme consta no termo de referencia no despacho 7. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamento e documentações exigidas exceto certidão negativa de débitos estadual, como se trata de um veículo de emergência solicito andamento.

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[certidao_04573344000140.pdf \(84,04 KB\)](#)

1 download

[Certidao_04573344000140.pdf \(77,20 KB\)](#)

1 download

[Certidao_Municipal_NISSUL.pdf \(41,35 KB\)](#)

1 download

[CNPJ.pdf \(105,15 KB\)](#)

2 downloads

[Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf \(100,52 KB\)](#)

1 download

[DECLARACAO.pdf \(50,66 KB\)](#)

1 download



insc_estadual_pelotas.pdf (110,48 KB)	0 downloads
pref_h.pdf (1,98 MB)	2 downloads
termo de referencia mao de obra e peca RPM 8D419 setembro.pdf (561,82 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 25/09/2023 10:15:31 Camila Azambuja Siqueira SMS solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 4.037/2023 . Assinado
- 25/09/2023 10:18:30 Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente **Memorando 4.037/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 25/09/2023 10:18:55 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.
- 27/09/2023 09:40:57 Mariana Araujo Dutra SMS reabriu para resolução.

Despacho 1- 4.037/2023

27/09/2023 09:41

(Encaminhado)

Mariana D. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

—
Mariana Araújo Dutra

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 27/09/2023 09:41:15 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 2- 4.037/2023

27/09/2023 09:50

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMS - Secretaria...

A/C Camila S.

CC

—
At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

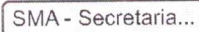


27/09/2023 09:50:54

Lara Machado da Silva  arquivou.**Despacho 3-
4.037/2023**

28/09/2023 09:21

(Encaminhado)

Camila S. 

A/C Lara S.


CC

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(100,81 KB\)](#)

1 download


[RelCertidoesTribCadEcon_2_.pdf \(39,89 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? **Despacho 4-
4.037/2023**

28/09/2023 09:50

(Encaminhado)

Lara S. 

A/C Sabrina S.

CC

Conforme critério de julgamento e orçamento anexado acima, segue:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: NISSUL VEICULOS LTDA CNPJ - 04.573.344/0001-40

Valor item: R\$ 333,98

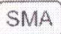
Valor serviço: R\$ 1.000,00

Obs: A certidão negativa de débito estadual deve ser anexada ao longo do processo.

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativoQuem já visualizou? 

28/09/2023 10:48:58

Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente **Memorando 4- 4.037/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 5-
4.037/2023**

28/09/2023 10:49

(Encaminhado)

Sabrina S. 

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

SMF - Secretaria...

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/09/2023 10:49:19 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) arquivou.

28/09/2023 10:49:19 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) parou de acompanhar.

28/09/2023 11:24:09 Mariana Araujo Dutra (SMS) arquivou.

Despacho 6- 4.037/2023

02/10/2023 16:50

(Encaminhado)

Luis S. (SMF)

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/10/2023 16:51:09 Luis Antônio Saraiva (SMF) arquivou.

02/10/2023 16:51:09 Luis Antônio Saraiva (SMF) parou de acompanhar.

02/10/2023 16:51:09 Luis Antônio Saraiva (SMF) assinou digitalmente **Memorando 6- 4.037/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

02/10/2023 17:02:27 Mariana Araujo Dutra (SMS) arquivou.

Despacho 7- 4.037/2023

03/10/2023 16:26

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminho despesa orçamentária nº 619 (serviço), para autorizar emissão de empenho.

Encaminho despesa orçamentária nº 1436 (peças), para autorizar emissão de empenho.

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/10/2023 16:26:13



Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 7- 4.037/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

03/10/2023 16:26:31 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

03/10/2023 16:26:31 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

03/10/2023 16:30:03 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 8- 4.037/2023

03/10/2023 16:45 (Encaminhado)

Ilido S. **GP**

PM - Procuradori...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

PM - Procuradoria Municipal

Encaminhamento para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

—
Ilido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

03/10/2023 16:45:22 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

03/10/2023 16:45:22 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

03/10/2023 16:45:49 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 4.037/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

03/10/2023 16:49:26 Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** arquivou.

03/10/2023 17:02:08 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 04/10/2023 10:29:43 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*



Memorando 4.037/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 25/09/2023 às 10:15:27

Setores envolvidos:

SMS

Serviço de mão de obra e peça para o veículo Ambulância UTI placa RPM 8D19

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos

Pelo presente MI, solicito serviço de mão de obra e peça para o veículo Ambulância UTI placa RPM 8D19 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 serviço de mecânica (retirada de tanque e limpeza do sistema)
- 01 filtro de óleo mineral

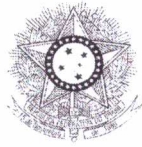
Justificativa- Justifico que a mesma esta sem funcionamento na empresa onde foi levada até la de guincho após parar de funcionar no trajeto de uma viagem, onde detectaram o problema e nos encaminharam este orçamento para conserto;a mesma esta na garantia assim podendo realizar suas manutenções somente na a empresa autorizada conforme consta no termo de referencia no despacho 7. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamento e documentações exigidas exceto certidão negativa de débitos estadual, como se trata de um veículo de emergência solicito andamento.

—
Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

certidao_04573344000140.pdf
Certidao_04573344000140.pdf
Certidao_Municipal_NISSUL.pdf
CNPJ.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
DECLARACAO.pdf
insc_estadual_pelotas.pdf
pref_h.pdf
termo_de_referencia_mao_de_obra_e_peca_RPM_8D419_setembro.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.573.344/0001-40

Certidão nº: 27447255/2023

Expedição: 16/06/2023, às 11:45:51

Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.573.344/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA
CNPJ: 04.573.344/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:33 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **FEAC.8D75.EFE2.7FD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

Contribuinte: NISSUL VEICULOS L TDA
CPF/CNPJ Nº: 04.573.344/0001-40
Inscrição Municipal Nº: 588593
Requerimento Nº: 57883/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 16/06/2023
Validade: 14/09/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.573.344/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2001
NOME EMPRESARIAL NISSUL VEICULOS L TDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NISSUL VEICULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AUGUSTO SIMOES LOPES	NÚMERO 06	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 96.065-030	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **14:30:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.573.344/0001-40
Razão Social: NISSUL VEICULOS LTDA
Endereço: AV DOUTOR AUGUSTO SIMOES LOPES 06 FUNDOS / TRES VENDAS /
PELOTAS / RS / 96065-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081300485261427195

Informação obtida em 16/08/2023 11:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

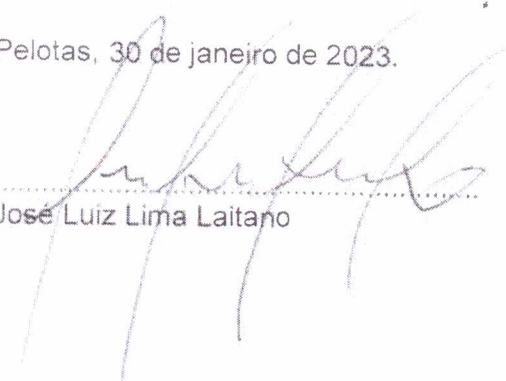
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Nissul Veiculos Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.573.344/0001-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Luiz Lima Laitano, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6023852582 e do CPF nº 517.773.040-91, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pelotas, 30 de janeiro de 2023.


José Luiz Lima Laitano



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/01/2021

Identificação

CAD ICMS 093/0356101
CNPJ 04.573.344/0001-40
Razão Social NISSUL VEICULOS LTDA
Nome NISSUL
Fantasia

Endereço

Logradouro AV DR AUGUSTO SIMOES LOPES
Número 6 **Complemento** DIVISAO NISSAN
Bairro/Distrito TRES VENDAS
Município PELOTAS **U.F.** RS
CEP 96065-030 **Telefone**

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 6ª DRE - PELOTAS
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
Principal NOVOS
CNAE Fiscal 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS
Automotores
CNAE Fiscal 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
Automotores
Data Abertura 26/03/2003 **Motivo** INCLUSAO
Inclusão
Data Baixa **Motivo Baixa**
Situação HABILITADO **Data desta** 10/2020
Cadastral **Situação**
Vigente⁽¹⁾

CAE

812010000 - VEICULOS
813010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
946000000 - CONSERTOS EM GERAL

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio

Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40
Bairro: Tres Vendas
Fone: 5330258400

Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930
Pelotas - Rio Grande do Sul - RS
CEP: 96065030

Orçamento Interno

Nº 38085

Tipo: SR - Serviço Rapido Prisma: Entrada: 22/09/2023 as 10:30
Previsão Entrega: 22/09/2023 as 17:00
Responsável: Carina Beloni Ortiz Validade: 02/10/2023
Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.:
 Garantia Fábrica Garantia Estendida Lavar Veículo Liberada:
N. Pré O.S.: 0

Tipo Fáb.: MEL
Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Cadastro RG: *****
**** * 1-38 CGC: *****1-38
Bairro: centro Fone: *
HERVAL - Rio Grande do Sul - RS CEP: *****000 Celular: 53*****2656
Email: tra*****@yahoo.com.br

Veículo Produto/Modelo: RENAULT MASTER / NOVO MASTER FURGAO L1H1 Blindado KM: 55464 Ano/Modelo: 22/23
Nr.Fab 93YF62004PJ316378 Motor: Hr: 0 Placa: RPM8D19
Cor Externa branca Linha: 06714 Combustivel:
Motorista: Documento:
Nr. Série Veíc.: Dt. Fab. Bateria: N° Bateria:
Concessionária Vendedora NISSUL - PELOTAS Data Venda: 29/11/2022 CEP: 96065030
AVENIDA AUGUSTO SIMOES LOPES Bairro: TRES VENDAS PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS

Reclamações Originais feita pelo Cliente
01 VEICULO CHEGOU DE GUINCHO
02 CLIENTE ALEGA VEICULO APAGOU E NAO PEGOU MAIS

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	MEC	SERVICO DE MECANICA	1.000,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
164004350R	FILTRO DE OLEO MINERAL DE	UN	Z2	1	9 5	333,982000	333,98

Fechamento	Serviços:	Itens:	Serviços+Itens:
	1000,00	333,98	1333,98
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 1000,00	Total: 333,98	Descontos: 0,00
			Total: 1.333,98

Diagnóstico:

O (A) Cliente autoriza os serviços aqui discriminados pela CONCESSIONÁRIA, após concessão de cobertura da garantia pelo fabricante e/ou aprovação dos orçamentos, o prazo de conclusão do serviço poderá sofrer alteração. Devido a natureza dos produtos e particularidades do reparo, o cliente e o concessionário convencionam que o prazo para entrega será de até 90 dias, contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme artigo 18, s 2º do CDC. O (A) cliente declara que possui conhecimento das condições gerais de manutenção, presentes no manual e de garantia e manutenção Renault, entregue juntamente com o veículo. As condições gerais de reparação estão de acordo com as disposições da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A CONCESSIONÁRIA não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo. O (A) cliente autoriza a realização de testes de rua por pessoa responsável da CONCESSIONÁRIA, caso necessário.

Local e data: _____

De acordo: _____

O (A) cliente consente e declara estar informado (a) da coleta, tratamento e utilização de suas informações pessoais pela CONCESSIONÁRIA, para os fins de melhoria dos serviços, envio de mensagens em geral e realização de ações de marketing.

Local e data: _____

De acordo: _____

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.tbcc.com.br/verificacao/AF9A-F50B-9EBA-467C

Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40 Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930
Bairro: Tres Vendas Pelotas - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96065030
Fone: 5330258400 Fax:

Orçamento Interno

Nº 38085

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Solicitação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambulancia Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- 01 serviço de mecânica (retirada de tanque e limpeza do sistema) - 01 filtro de óleo mineral
3 – JUSTIFICATIVA
Justifico que a mesma esta sem funcionamento na empresa onde foi levada até la de guincho após parar de funcionar no trajeto de uma viagem, onde detectaram o problema e nos encaminharam este orçamento para conserto. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na cede da empresa que cotar o menor preço. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no periodo de 30 dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O criterio de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessarios á manutenção de

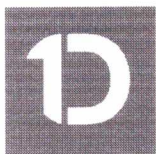


PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

<p>equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia.</p>
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
<p>1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.</p>
9- PESQUISA DE PREÇO
<p>1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitação, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.</p>
10- VALOR ESTIMADO
<p>O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.333,98</p>
11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
<p>Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.
12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
<p>Gilnei Nunes - condutor</p>
<p>DATA: 22/09/2023</p>
<p>NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:</p> <p style="text-align: center;">Rejane Silva Sentena – Secretária Adjunta de Saúde</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF9A-F50D-9EBA-67C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 25/09/2023 10:18:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/AF9A-F50D-9EBA-67C3>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.573.344/0001-40

Razão Social: NISSUL VEICULOS LTDA

Endereço: AV DOUTOR AUGUSTO SIMOES LOPES 06 FUNDOS / TRES VENDAS /
PELOTAS / RS / 96065-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092004235739250500

Informação obtida em 26/09/2023 09:59:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: NISSUL VEICULOS LTDA.

CPF/CNPJ N°: 04.573.344/0001-40

Inscrição Municipal N°: 588593

Requerimento N°: 62649/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 13/09/2023

Validade: 12/12/2023

